



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

OFÍCIO Nº 75 / 2025 / CMS

Sarandi, 27 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto de Paula Júnior  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Sarandi  
87.111-230 – Sarandi – PR

**Assunto: Encaminha projeto de lei para sanção e/ou voto, promulgação e publicação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos à competente consideração de Vossa Excelência o projeto de lei abaixo relacionado, aprovado por esta Casa Legislativa, em caráter terminativo, conforme segue anexo:

1) [Projeto de Lei Complementar nº 636/2025](#), do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022.”.

2) [Projeto de Lei Complementar nº 643/2025](#), do Poder Executivo Municipal, o qual “Altera a Lei Complementar nº 413, de 6 de junho de 2022 e dá outras providências.”.

2. Observar os prazos legais da Lei Orgânica<sup>1</sup>.

3. O projeto de lei e seus documentos acessórios encontram-se no SAPL com a assinatura do responsável. Sobre os autógrafos dos projetos de lei que são encaminhados ao Prefeito, é competência regimental<sup>2</sup> exclusiva do Presidente assinar os autógrafos, conforme o § 2º do art. 254.

---

<sup>1</sup>Lei Orgânica. Art. 40. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará. § 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento. Art. 53. [...] XXXIX – encaminhar cópia original de Lei que sancionou, promulgou e publicou em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, para a Câmara Municipal.

<sup>2</sup> Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução Nº 002/2022. Art. 254 Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados de sua aprovação final. § 2º Os Projetos de Lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

4. Ressaltamos que o conteúdo dos projetos encontra-se no SAPL. Portanto, caso haja a necessidade de qualquer tipo de informação adicional sobre os projetos, favor consultar no [SAPL](#).

Respeitosamente,

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
**Presidente da Câmara**